

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFO- SOFTWARE – 01/2005**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO NA CATEGORIA *SOFTWARE* PARA SEGMENTOS EMERGENTES**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA –MCT, através da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, criado pela Lei no 8.248, de 23/10/1991, modificada pela Lei no 10.176, de 11/01/2001 e regulamentada pelo Decreto no 3.800/2001, de 20/04/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos entre Empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas de interesse de empresas brasileiras, de modo a estimular a parceria e a interação destas empresas com ICTs na realização de projetos de concepção, desenvolvimento e implementação de *softwares* inovadores abrangendo um ou mais dos seguintes segmentos: I) automação bancária; II) telecomunicações; III) software embarcado; IV) saúde; V) segurança; VI) internet e VII) entretenimento digital.

Visa, portanto, a colaborar no desafio da inserção e competitividade internacional das empresas brasileiras do setor de *software* através de soluções inovadoras que colaborem no desenvolvimento de crescentes e sustentáveis vantagens comparativas dinâmicas, em acordo com as diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE.

#### **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Poderão se candidatar ao apoio financeiro as seguintes Instituições:

**Instituição Proponente/Conveniente:** Universidades e outras Instituições de Ensino e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim, Instituições de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

**Instituições Executoras e Co-executoras:** Universidade ou Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, outras instituições de ensino e de pesquisa científica e/ou tecnológica, ou Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares dessas Instituições.

**Instituições Intervenientes:** Empresas brasileiras, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, que disponham de meios para disponibilizar ao mercado, ao final do projeto, os resultados oriundos do desenvolvimento tecnológico realizado.

### 3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas devem compreender projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, em resposta ao objetivo desta Chamada Pública, tendo as seguintes características:

- As instituições envolvidas no projeto deverão **obrigatoriamente** se organizar em parceria, contendo **pelo menos** duas instituições científicas e tecnológicas e uma empresa. Os consórcios formados deverão ainda cobrir **pelo menos** duas unidades da federação;
- As propostas deverão estar acompanhadas de Carta(s) de Interesse da(s) empresa(s) participante(s) do grupo ou consórcio, mostrando os impactos do projeto sobre a estratégia competitiva da empresa. A Carta somente deverá ser enviada em meio postal em conjunto com a proposta impressa, contendo, **no máximo**, 10 (dez) páginas;
- As empresas participantes deverão apresentar balanço patrimonial ou demonstrativo de resultados relativos ao exercício de 2004;
- A participação técnica e o aporte de recursos das empresas participantes (instituições intervenientes) no projeto a ser desenvolvido serão obrigatórias. As propostas deverão explicitar claramente a participação das empresas no projeto e o montante de recursos financeiros e/ou não financeiros a serem aportados, em complemento aos solicitados ao CT-INFO/FNDCT. Os recursos aportados ao projeto deverão obedecer à proporção estabelecida no item 6 desta Chamada;
- As soluções apresentadas deverão, preferencialmente, ser passíveis de disponibilização sob alguma das licenças disponíveis no endereço [www.softwarelivre.gov.br/Licencas](http://www.softwarelivre.gov.br/Licencas) .
- As instituições de pesquisa, as empresas ou grupos de empresas ou consórcios de empresas formalmente constituídos devem se cadastrar no Portal [www.portalinovacao.mct.gov.br](http://www.portalinovacao.mct.gov.br), que estará disponível a partir do dia 30/04/2005. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)

originários do Fundo Setorial **CT-INFO**, sendo R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no exercício 2005 e R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no exercício 2006.

Os valores mínimos e máximos de recursos federais solicitados para apoio a cada projeto ficam limitados a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), respectivamente.

## 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Cada empresa participante deverá obrigatoriamente aportar recursos financeiros e/ou não financeiros economicamente mensuráveis aos projetos a serem desenvolvidos. O valor do aporte mínimo necessário será definido de acordo com o porte da empresa participante do grupo ou consórcio, segundo definido no quadro a seguir :

<b>Percentual mínimo de participação no valor global do projeto</b>		
Micro e Pequena Empresa	Média Empresa	Grande Empresa
<b>5%</b>	<b>15%</b>	<b>30%</b>

As empresas serão classificadas conforme o porte de acordo com o definido no item 11 desta Chamada Pública.

**Direitos de propriedade intelectual com relação aos recursos aportados pela(s) Interviente(s)**

- Quando o aporte de recursos financeiros das empresas participantes do grupo ou consórcio do projeto for igual ou menor que o mínimo exigido, os direitos de propriedade resultantes da execução da proposta serão das instituições a que pertencem as executoras e co-executoras das propostas. As empresas poderão obter, com prioridade, condições especiais de licenciamento, sem exclusividade, para o uso de tecnologia ou produtos gerados pelo projeto, sem quaisquer outros direitos.
- Quando o aporte de recursos financeiros das intervenientes for maior que o mínimo exigido, as instituições e as empresas devem assinar, durante a vigência do convênio a ser firmado, contrato formal que estabeleça os direitos sobre propriedade intelectual e os termos de apropriação de resultados, respeitando a legislação em vigor.

Os aportes de recursos ao projeto, apresentados pelas empresas associadas ao mesmo, poderão ser objeto de financiamento reembolsável pela FINEP, desde que solicitado no Formulário de Apresentação de Propostas específico, estando sujeito à aprovação, conforme as condições definidas na Política de Fomento disponível na página [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

As instituições executoras, co-executoras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	<b>14/04/2005</b>
Disponibilização do Formulário (FAP)	<b>18/04/2005</b>
Data final para envio eletrônico da proposta	<b>13/06/2005</b>
Data final para o envio da cópia impressa	<b>14/06/2005</b>
Divulgação dos Resultados	<b>a partir de 09/08/2005</b>
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo para execução dos projetos deverá ser definido entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP do balanço patrimonial ou demonstrativo de resultados do ano de 2004 da(s) empresa(s) participante(s), da Carta de Interesse da(s) empresa(s) participante(s), de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFO- SOFTWARE – 01/2005**

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13<sup>º</sup> andar - CAFS

CEP 22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

### **9.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

#### **9.2.1. Pré-qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP específico para esta Chamada Pública;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida: 02 cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico + cópia de balanços e balancete (item 9.1) + declaração formal sobre a disponibilidade para aportar recursos, conforme item 9.1;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- atendimento às características indicadas no item 3;
- atendimento aos valores limite indicados no item 4;
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7.

#### **9.2.2. Avaliação de Mérito**

Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na avaliação dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação, por uma Banca de Avaliação. Esta será formada por representantes da FINEP, da Secretaria de Política de Informática e Tecnologia - SEPIN/MCT, do Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI/MCT), da comunidade acadêmica e empresarial.

Os critérios de avaliação estão listados abaixo, para os quais serão dadas notas de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Δ NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Viabilidade comercial da tecnologia a ser desenvolvida	<b>1- 5</b>	<b>5</b>
Capacitação da(s) empresa(s) integrante(s) do grupo ou consórcio para comercializar os resultados decorrentes da execução da proposta	<b>1- 5</b>	<b>5</b>
Clareza, grau de inovação e mérito científico e tecnológico da proposta	<b>1- 5</b>	<b>5</b>
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	<b>1- 5</b>	<b>4</b>
Viabilidade técnica, coerência do orçamento com os objetivos apresentados e viabilidade do cronograma físico apresentados pela proposta	<b>1- 5</b>	<b>3</b>
Infra-estrutura física e capacitação gerencial para execução da proposta	<b>1- 5</b>	<b>2</b>
Montante de contrapartida financeira e outros aportes ao projeto	<b>1- 5</b>	<b>1</b>

### **9.2.3. Seleção de Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação, prevalecerá o projeto do Estado, onde estiver localizada a Instituição Executora, com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **9.3. Procedimentos de Contratação**

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

No caso de projetos apresentados por consórcios de empresas, deverá ser apresentado o contrato de formação do consórcio no qual deverá, obrigatoriamente, estar estabelecido a empresa que o representará.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

#### **9.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.

- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## 11. CONCEITOS

- Microempresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta inferior ou igual a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
- Peguesa Empresa - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
- Média Empresa - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita superior a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Grande Empresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Rede Cooperativa de Pesquisa – Associação formal de instituições de ensino ou pesquisa entre si e/ou com empresas do setor industrial ou de serviços, órgãos públicos ou privados, visando o desenvolvimento conjunto de atividades de P&D e a obtenção de resultados de interesse comum.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto, e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União, mediante lista dos projetos aprovados.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou pelo endereço eletrônico [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br)

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2005

---

SERGIO MACHADO REZENDE  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP